

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.073 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A VERNIZARIA QUÍMICA DE POÇOS DE CALDAS".

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

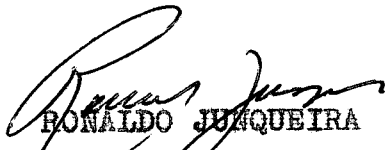
ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel de propriedade da Vernizaria Química de Poços de Caldas, no bairro de Vila Cruz, nesta cidade, descrito pelas características, limites e confrontações constantes do Anexo desta lei.

ART. 2º - O objeto da presente declaração é a futura utilização do prédio para fins escolares, ou outros fins' do interesse municipal.

ART. 3º - Poderá o Sr. Prefeito Municipal, para integral cumprimento desta lei, efetuar a compensação de parte do preço descrito no cadastro urbano do Município, ou em eventual avaliação, com os impostos municipais vencidos e referentes ao imóvel.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data - de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1973.


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

:.:.:.:.:.:.:.:

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 8.357 DE 27/5/73